

GOVERNO MUNICIPAL



Preservar e Progredir Naturalmente

LEI Nº 3.375

“Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL**”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade a **CONCRESP CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.696/001-91, estabelecida à Rua Luiz Óbici nº 55, Distrito Industrial, na cidade de Andradina, imóvel este com área de 1.350 metros quadrados, que constituem os lotes nºs 03 e 05 da Quadra “O”, e Rua Beatriz Sulian Arantes, (antiga rua Projetada 02), lotes nºs 02, 04, 06 e 08 da Quadra “O”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações:-

LOTE Nº 03

Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 03 da quadra “O”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da rua Arina Pires Cavalcante, (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações :-

“Medindo 15,00 metros de frente para a rua Arina Pires Cavalcante, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 05, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04”.

CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



Preservar e Progredir Naturalmente

LOTE Nº 05

Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 05 da quadra "O", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da rua Arina Pires Cavalcante, (antiga rua Projetada 01), dentro das divisas e confrontações :-

“ Medindo 15,00 metros de frente para a rua Arina Pires Cavalcante, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06 ”.

LOTE Nº 02

Terreno com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 02 da quadra "O", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações :-

“ Medindo 6,00 metros de frente, mais uma curvatura de 14,14 metros para a rua Beatriz Sulian Arantes, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a rua Nicanor da Silva Oliveira (antiga rua Projetada 09), pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01 ”.

LOTE Nº 04

Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 04 da quadra "O", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações :-

“ Medindo 15,00 metros de frente para a rua Beatriz Sulian Arantes, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03 ”.



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP



Preservar e Progredir Naturalmente

LOTE N° 06

Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote n° 06 da quadra "O", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações :-

“ Medindo 15,00 metros de frente para a rua Beatriz Sulian Arantes, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote n° 04, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote n° 08, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote n° 05 ”.

LOTE N° 08

Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote n° 08 da quadra "O", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações :-

“ Medindo 15,00 metros de frente para a rua Beatriz Sulian Arantes, pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote n° 06, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote n° 10, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote n° 07, todos da mesma quadra ”.

ARTIGO 2° - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL.**

ARTIGO 3° - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.



1



CP

CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP

ARTIGO 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando a donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no “caput” deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

ARTIGO 6º - Ocorrerá, ainda a retrocessão automática igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:-

1º - Houver dissolução da firma e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 meses;

2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os dispositivos desta Lei, estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

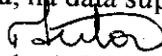
ARTIGO 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 09 de setembro de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP